



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.634, DE 27 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.671.808,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, incisos II e III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.671.808,00 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil e oitocentos e oito reais), para despesas de custeio destinadas às ações e serviços de saúde:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.020 – Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências

118 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–Fonte 1 1.600.000,00

119 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–Fonte 5 71.808,00

TOTAL 1.671.808,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 71.808,00 (setenta e um mil e oitocentos e oito reais) correrão por conta de excesso de arrecadação verificado no exercício através de repasse de recursos do Ministério da Saúde e o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) correrão por conta de anulações parciais do orçamento vigente a saber:



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.014 – Manutenção Equipes Saúde da Família ESF

92	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–	Fonte 1	600.000,00
93	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil–	Fonte 5	800.000,00
94	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais–	Fonte 1	200.000,00
TOTAL				1.600.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de abril de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo